



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 13 /14

Processo Administrativo n.º 12/10/16040

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 66/12

Termo de Aditamento n.º 17/13.

Objeto: Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial, na área de Saúde Materno-Infantil, oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. Dr. PEDRO ANTUNES NEGRÃO, portador do RG n.º 2.597.345-SSP/SP e do CPF n.º 014.383.288-34 e por sua Primeira Tesoureira, Sra. Dra. JACQUELINE PINTO VENTORIN BASTOS, portadora do RG n.º 35.779.011-X-SSP/SP e do CPF n.º 005.183.837-09, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, a partir de 19/04/2014.

1.1.2. Adição de recursos financeiros ao Anexo I do Plano de Trabalho Assistência Hospitalar decorrentes das estipulações contidas na Portaria MS nº 2035 de



17/09/2013.

1.1.3. Alteração do número de leitos disponibilizados ao SUS que, a partir do presente aditivo, passam de 124 (cento e vinte quatro) para 136 (cento e trinta e seis) leitos.

1.1.4. Alteração dos valores físicos e financeiros dos procedimentos constantes do Anexo II do Plano de Trabalho Assistência Ambulatorial de Média Complexidade.

1.1.5. Alteração do teor dos itens e dos valores financeiros que compõem o Contrato de Metas.

1.1.6. Rerratificar a redação da cláusula 2.1.2 do Termo de Aditamento nº 17/13, que deve ser considerada, desde a assinatura do referido Termo, com a seguinte redação: 2.1.2. 08720.10.331.1009.4188.33.90.39 FR 01010310000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso Municipal.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

4

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 951:

2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.9039.99 FR 05 300-007, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – fonte Federal;

2.1.2. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.90.39.99 FR 01 310-000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal – fonte Municipal.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 14.345.169,84 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que será repassado à CONVENIADA, mediante parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir, que serão pagas conforme previsão no Planos de Trabalho e atendidos os limites estabelecidos para o Contrato de Metas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



decorrentes das readequações financeiras objeto do presente Aditamento.

MÊS	VALOR DA PARCELA
MAIO/2014	Até R\$ 2.390.861,64
JUNHO/2014	Até R\$ 2.390.861,64
JULHO/2014	Até R\$ 2.390.861,64
AGOSTO/2014	Até R\$ 2.390.861,64
SETEMBRO/2014	Até R\$ 2.390.861,64
OUTUBRO/2014	Até R\$ 2.390.861,64

2.2.1. O referido valor é originário da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, todas detalhadas na Justificativa DGDO/SMS, de fls. 944/948 e no Planos de Trabalho de fls. 1015/1034.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho e Contrato de Metas do Convênio juntados às fls. 567/586, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalho acostados às fls. 1015/1034, que, em conjunto com a readequação financeira descrita na Justificativa DGDO/SMS de fls. 944/948, são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 19.04.2014 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 18.10.2014.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.


E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de abril de 2014.

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


Pedro Antunes Negrão
Presidente

MATERNIDADE DE CAMPINAS


Jacqueline Pinto Ventorin Bastos
Primeira Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 12/10/16.040

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Maternidade de Campinas

Termo de Convênio n.º 66/12

Termo de Aditamento de Convênio n.º 17/13 e 13/14

Objeto: Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial, na área de Saúde Materno-Infantil, oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de abril de 2014.

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


Pedro Antunes Negrão
Presidente

MATERNIDADE DE CAMPINAS


Jacqueline Pinto Ventorin Bastos
Primeira Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



COPIA

Campinas, 29 de abril de 2014

Ofício nº 350/2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 12/10/16040

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 66/12

Conveniada: Maternidade de Campinas

Termo de Aditamento de Convênio n.º 13/14

Objeto: Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial, na área de Saúde Materno-Infantil, oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho